

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

Alterações em relação ao arquivo publicado em 10/12/2014:

Item alterado/incluído	Motivo
Regras de Consolidação	Texto alterado, com novos exemplos e indicação de contrapartida dos direitos e das obrigações. Incluído o item “c” orientando a contabilização pelo regime de competência das operações Intra OFSS.
De/Para 2014/2015	Incluídas orientações quanto aos investimentos do RPPS
Novas regras básicas de consistência	c) Saídas de Caixa e equivalente de caixa; d) Contas consideradas na apuração do Balanço Financeiro; e) Conta com natureza devedora apresentando saldo credor (CON 208 - impeditivo): será aplicada regra idêntica ao nível de conta corrente (alerta); f) Encerramento do exercício: contas passíveis de encerramento não podem apresentar saldo no sexto bimestre de cada exercício. g) Inscrições em Restos a Pagar; h) Cancelamento de Restos a Pagar; i) Liquidações; j) Pagamentos; k) Movimento mensal das contas de Ativo, Passivo, VPAs e VPDs Intra OFSS; l) Encerramento das contas de VPA e VPD por nível de consolidação. m) Controle orçamentário das Disponibilidades por Destinação de Recursos n) Grupo de Natureza da Despesa para os Gastos com Inativos.
1. Abertura do Exercício	Os eventos 1.1 a 1.50, elencados nas páginas 9 a 18 são exclusivos para o exercício de 2015. Nas páginas 19 a 21, os eventos 1.1 a 1.8 serão utilizados para a abertura dos exercícios 2016 em diante. Na tabela de download 2016 serão excluídos os lançamentos de abertura para 2015.
Eventos 2.1 e 2.2	Inclusão da conta (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA
Eventos 2.14, 2.17 e 2.19	IPI Exportação, FUNDEB: INTER ESTADO
Eventos 2.25 e 2.27	Alteração na OBS.: ... com exceção dos que não passam pelo almoxarifado, como combustíveis abastecidos em postos de gasolina e outros consumidos diretamente, que são registrados como VPD na aquisição.
Evento 2.55.1	Inclusão das contas relativas ao FGTS
2.55.5 e 2.55.6	Os pagamentos dos auxílios custeados pelos regimes de previdência podem ser contabilizados das duas formas: 1) primeiro fazer a retenção no empenho da contribuição patronal e baixar a consignação no pagamento, ou 2) utilizar as contas 1.1.3.8.1.XX.00 no pagamento e na baixa das consignações. Importante ressaltar a necessidade de utilização da mesma DDR do empenho da contribuição patronal, para o correto controle das Disponibilidades por Destinação de Recursos.
Eventos 2.63 a 2.69	Débitos nas contas da classe 7. Estavam indevidamente na classe 8.
Evento 2.69	Mudança do título para “outros controles” e exclusão do exemplo “adiantamentos”, uma vez para estes não há mais necessidade de registro nas contas de controle, conforme evento 2.70
2.71.3	Alterada a descrição para “SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (quando ocorrer o pagamento de despesa antes do empenho, a maior que o empenho, ou outras saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa)”
2.71.4 e 2.71.6	Alterada a forma de baixa da conta 1.1.3.4.1.04.00 - créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário
2.71.8	Novo. REEMBOLSO, EM ESPÉCIE, DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
2.73	Novo. Transferência de créditos a receber com atributo “F” - financeiro para “P” – permanente.
2.74	Novo. Despesas com multas, juros e outras que serão reembolsadas por meio de desconto em folha.
2.75	Novo. Registro dos créditos a receber relativos a parcelamentos no rpps
2.76	Novo. Recuperação de crédito previdenciário

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.77	Novo. Transferência de ativos entre unidades gestoras do mesmo município
3. Encerramento do Exercício	Eventos novos: 3.1 a 3.21

EVENTOS CONTÁBEIS

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Observar no Lançamento Contábil:

Tabela 21 – Tipo de Lançamento Contábil:

01 - Credor

02 – Devedor

Tabela 28 – Tipo de Movimento Contábil

01 - Abertura do exercício

02 - Movimento mensal

03 - Encerramento do exercício

Indicativo de Estorno de Lançamento: Indica se o lançamento contábil corresponde ao de estorno (S - Sim ou N - Não).

Indicativo de Atributo para apuração de Superávit Financeiro para as contas com atributo X:

F – Financeiro

P - Permanente

Regras de Consolidação:

a) Direitos:

a.1) 1.X.X.X.2.XX.XX INTRA OFSS: Direitos a receber no Regime Próprio de Previdência (contribuição patronal), na Unidade Gestora de Assistência ao Servidor (contribuição patronal), na Autarquia de água, e outras UGs do Orçamento Fiscal da Seguridade Social do município (Unidades Gestoras do Município incluídas no Balanço Consolidado). A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 1.X.X.X.2.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Aumentativas Intra OFSS da Classe/Subtítulo 4.X.X.X.2.XX.XX.

a.2) 1.X.X.X.1.XX.XX CONSOLIDAÇÃO: Direitos a receber relativos às contribuições de servidores (retidos em folha), de contribuintes e de terceiros (ex: tributos, restituições). Também os valores a receber de órgãos que não pertencem ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social da União ou do Estado. A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 1.X.X.X.1.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Aumentativas da Classe/Subtítulo 4.X.X.X.1.XX.XX.

a.3) 1.X.X.X.3.XX.XX INTER OFSS UNIÃO: Transferências a receber de órgãos do Orçamento Fiscal da Seguridade Social da União (ex: FPM, ITR, SUS, SUAS, FNDE, Convênios). A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 1.X.X.X.3.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Aumentativas da Classe/Subtítulo 4.X.X.X.3.XX.XX.

a.4) 1.X.X.X.4.XX.XX INTER OFSS ESTADO: Transferências a receber de órgãos do Orçamento Fiscal da Seguridade Social do Estado (EX: ICMS, IPVA, IPI Exportação, SUS, SUAS, FUNDEB, Convênios). A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 1.X.X.X.4.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Aumentativas da Classe/Subtítulo 4.X.X.X.4.XX.XX.

b) Obrigações:

b.1) 2.X.X.X.2.XX.XX INTRA OFSS: obrigações com Regime Próprio de Previdência (contribuição patronal), UG de Assistência ao Servidor (contribuição patronal), Autarquia de água, e outras Unidades Gestoras do Orçamento Fiscal da Seguridade Social - OFSS do município. A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 2.X.X.X.2.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas Intra OFSS da Classe/Subtítulo 3.X.X.X.2.XX.XX;

b.2) 2.X.X.X.1.XX.XX CONSOLIDAÇÃO: Obrigações com fornecedores de bens e serviços, relativas a contribuições de servidores (consignações). Também os consórcios públicos e valores a pagar a órgãos que não pertencem ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social da União ou do Estado (ex: FGTS, Operações de Crédito junto ao BNDES ou BADESC, CASAN, CELESC, CEASA, Depósitos Judiciais e Precatórios depositados ao Tribunal de Justiça). A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 2.X.X.X.1.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas Intra OFSS da Classe/Subtítulo 3.X.X.X.1.XX.XX;

b.3) 2.X.X.X.3.XX.XX INTER OFSS UNIÃO: Obrigações com órgãos do Orçamento Fiscal da Seguridade Social da União (ex: **INSS, publicações no diário oficial da união**); A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 2.X.X.X.3.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas Intra OFSS da Classe/Subtítulo 3.X.X.X.3.XX.XX;

b.4) 2.X.X.X.4.XX.XX INTER OFSS ESTADO: Obrigações com órgãos do Orçamento Fiscal da Seguridade Social do Estado (ex: DETRAN, EPAGRI, COHAB, SANTUR, CIDASC, publicações no diário oficial do estado). A contrapartida dos registros na Classe/Subtítulo 2.X.X.X.4.XX.XX deve acontecer em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas Intra OFSS da Classe/Subtítulo 3.X.X.X.4.XX.XX.

c) Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas Intra OFSS: Considerando que são excluídas as operações Intra OFSS nas demonstrações contábeis consolidadas do Município, para que não haja distorções com exclusões de valores não incluídos em alguma Unidade Gestora, as VPAs e VPDs Intra OFSS devem ser registrados pelo regime de competência. Assim, as arrecadações Intra OFSS no RPPS, autarquias de água e outras UGs do Orçamento Fiscal da Seguridade Social - OFSS do município devem ser contabilizadas por competência.

De/Para 2014/2015:

Utilizar o arquivo disponibilizado no Sistema E-Sfinge como material de apoio, observando que no Plano Único uma conta pode ser equivalente a mais de uma conta no PCASP, e vice-versa.

É fundamental a análise dos setores de contabilidade e de controle interno quanto à correta classificação no PCASP, de forma que os registros contábeis reflitam a realidade dos bens, direitos e obrigações do Município, constantes do Balanço do ano de 2014.

Investimentos do RPPS:

Houve mudança de critério em relação às provisões para perdas de investimentos do RPPS. A STN entende que não é a forma correta de contabilizar. Diante disso, não foram abertas contas de ajustes de perdas com atributo "F" no PCASP.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

Considerando que o saldo de abertura no e-sfinge é formado pelos lançamentos Tipo 01 – Abertura do Exercício, quando as unidades registraram conforme o de/para, a conta “F” em 2014 na conta “P” em 2015, orientamos os seguintes passos para resolver as inconsistências no e-sfinge:

- 1) Transferir, em 01/01/2015, Tipo de Movimento 01 – Abertura do Exercício, o saldo da conta 1.1.4.9.1.01 (P) para a conta 1.2.5.9.1.01.00 (F), que também tem saldo credor;
- 2) Transferir, entre 01/01/2015 e 28/02/2015, Tipo de Movimento 02 – Movimento mensal, o saldo da conta 1.2.5.9.1.01.00 (F) para a conta 1.1.4.9.1.01(P) novamente. A conta 1.2.5.9.1.01.00 é transitória e precisa ter o seu saldo zerado.

Para não haver inconsistência no Balanço Financeiro, excepcionalmente em 2015, deverão ser considerados na movimentação financeira do exercício os lançamentos de abertura (tipo de movimento 01 – abertura) da conta 1.2.5.9.1.01.00.

Escrituração dos rendimentos do RPPS em 2015:

A contabilização dos rendimentos do RPPS é um assunto polêmico e está em discussão na STN, conforme podemos verificar no Fórum de discussões encontrado no endereço https://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/forum-stn/home/-/message_boards/message/334157.

Enquanto não houver definição da STN quanto a este assunto, a orientação é a seguinte:

- 1) Rendimentos positivos mês a mês com base nos extratos de investimentos: Contabilizar como receita orçamentária, como já vinha sendo contabilizado até 2014. Salvo se já houve registro de empenho de perdas no exercício, caso em que será contabilizado por meio de anulação de empenho, até o montante empenhado;
- 2) Rendimentos negativos (perdas) mês a mês com base nos extratos de investimentos:
 - a) até o limite dos rendimentos contabilizados no exercício: contabilizar como dedução de receita orçamentária.
 - b) além da receita contabilizada no exercício: empenhar (elemento 39). É a forma como já vinha sendo contabilizado até 2014 também.
- 3) Não contabilizar ajustes para perdas. Segundo a STN, não é razoável fazer investimentos com recursos no RPPS com expectativa de possíveis perdas. As perdas serão contabilizadas somente quando houver uma variação negativa nos extratos de investimentos.

Regras Básicas de Consistência:

Os lançamentos de abertura nas contas que controlam as Disponibilidades por Fontes de Recursos (classes 7 e 8) e nas que controlam os Restos a pagar (classes 5 e 6) serão concomitantes aos lançamentos nas contas de Ativo (classe 1) e Passivo (classe 2).

Diante disso, a partir do 1º bimestre de 2015, não serão permitidas remessas de dados no Sistema e-Sfinge com as seguintes inconsistências (IMPEDITIVO):

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

a) Saldo das Disponibilidades por Destinação de Recursos (contas 8.2.1.1.1.01.00 e 8.2.1.1.1.02.00) diferente do resultado da confrontação entre o total dos saldos das Contas Financeiras do Ativo (classe 1) e o total dos saldos das Contas Financeiras do Passivo (classe 2), menos as contas de Empenhos e Restos a Pagar não Processados a Liquidar (classe 6). Pelo total das contas contábeis e por cada Especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos (conta corrente 2).

b) Montante dos Saldos das contas de Empenhos e Restos a Pagar (classe 6), excluídos os saldos das contas de Empenhos e Restos a Pagar a Liquidar, diferente do montante dos saldos das contas financeiras do Passivo (classe 2 – conta corrente 7).

c) Saídas de Caixa e Equivalente de Caixa serão aceitas pelo Sistema e-Sfinge somente nas seguintes situações (a partir do 1º bimestre/2016):

1 – Pagamento de empenho e Restos a Pagar;

2 – Pagamento de Consignações e devolução de Receita Extra Orçamentária;

3 – Transferências Financeiras entre Unidades Gestoras;

4 – Aplicações Financeiras e Investimentos com Atributo “F”;

5 – Depósitos com Atributo “F” – Financeiro (contas 1.1.3.X.X.XX.00);

6 - Estorno de lançamentos indevidos (créditos com indicativo de estorno “S”);

7 – Registros das saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa na conta 1.1.3.4.1.04.00 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO.

d) Para fins de apuração do Balanço Financeiro, além das contas orçamentárias e as de Ativo e Passivo com atributo “F” – Financeiro, deverão ser consideradas também a conta 1.1.3.4.1.04.00 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO e a conta 3.6.5.0.1.01.00 - BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO). Os registros ocorridos em 2015 transferindo saldo de contas com atributo “F” diretamente para contas com atributo “P” deverão ser estornados e contabilizados conforme o evento 2.73. Excepcionalmente em 2015, deverão ser considerados também na movimentação financeira do exercício os lançamentos de abertura (tipo de movimento 01 – abertura) da conta 1.2.5.9.1.01.00.

e) Conta com natureza devedora apresentando saldo credor (CON 208 - impeditivo): Será aplicada regra idêntica (como **alerta**) ao nível de conta corrente, a partir do 5º bimestre/2015. Assim, no Ativo Financeiro, a soma dos débitos menos os créditos nas Disponibilidades por Destinação de Recursos (00, 01, 02, etc.) não poderá apresentar valor negativo. Nos casos em que for efetuado pagamento de empenho com código de DDR em que não tenha havido arrecadação suficiente na respectiva conta, o fato deverá estar evidenciado em conciliação bancária, para que o tesoureiro providencie a devida transferência entre contas bancárias quando houver a arrecadação.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

f) Encerramento do exercício: no sexto bimestre de cada exercício não poderá ficar saldo nas contas das classes 3 – VPD e 4 – VPA, bem como nas contas das classes 6 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO e 8 - CONTROLES CREDORES, relacionadas nos eventos 3.3, 3.4, 3.9, 3.10, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20 e 3.21, passíveis de encerramento. Assim, no sexto bimestre, a soma dos débitos menos os créditos no exercício deve ser igual a zero. Conforme os eventos 3.1 e 3.2, o encerramento das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas deve ser por nível de consolidação.

g) Inscrições em Restos a Pagar: o valor relativo à inscrição em Restos a Pagar de cada empenho não pode ser diferente do valor do empenho a pagar (a partir do 6º bimestre/2015);

h) Cancelamento de Restos a Pagar: o valor relativo a cancelamento de restos a pagar de cada empenho não pode ser maior do valor do empenho a pagar (a partir do 6º bimestre/2015);

i) Liquidações: o somatório das liquidações de cada empenho, inclusive os inscritos em Restos a Pagar, não pode ser maior do que o valor do respectivo empenho, considerando as anulações (a partir do 6º bimestre/2015);

j) Pagamentos: o somatório dos pagamentos de cada empenho, inclusive os inscritos em Restos a Pagar, não pode ser maior do que o somatório das liquidações do respectivo empenho, considerando as anulações (a partir do 6º bimestre/2015);

k) Movimento mensal da contas de Ativo, Passivo, VPAs e VPDs Intra OFSS: O somatório dos créditos menos os débitos das contas das Classes/Subtítulos 2.X.X.X.2.XX.XX (Passivo – Intra OFSS) e 4.X.X.X.2.XX.XX (VPA – Intra OFSS), tipo de movimento 02 – mensal, de todas as Unidades Gestoras do Orçamento Fiscal da Seguridade Social - OFSS do município, deve ser igual ao somatório dos débitos menos os créditos das contas das Classes/Subtítulos 1.X.X.X.2.XX.XX (Ativo – Intra OFSS) e 3.X.X.X.2.XX.XX (VPD – Intra OFSS), tipo de movimento 02 - mensal. Esta regra será verificada no Sistema e-Sfinge após a remessa de todas as Unidades Gestoras, no momento da confirmação do Controle Interno (a partir do 1º bimestre/2016, sendo alerta até o 5º e impeditivo no 6º bimestre de cada exercício).

l) Encerramento das contas de VPA e VPD por nível de consolidação: O somatório dos débitos menos os créditos, tipo de movimento 03 – encerramento do exercício, das contas de Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas deve ser igual ao somatório dos créditos menos os débitos na conta Superávits ou Déficits do Exercício, por nível de consolidação, em cada Unidade Gestora, resultando nas seguintes equações:

4.X.X.X.1.XX.XX CONSOLIDAÇÃO (-) 3.X.X.X.1.XX.XX CONSOLIDAÇÃO = 2.3.7.1.1.01.00 CONSOLIDAÇÃO

4.X.X.X.2.XX.XX INTRA OFSS (-) 3.X.X.X.2.XX.XX INTRA OFSS = 2.3.7.1.2.01.00 – INTRA OFSS

4.X.X.X.3.XX.XX INTER UNIÃO (-) 3.X.X.X.3.XX.XX INTER UNIÃO = 2.3.7.1.3.01.00 - INTER UNIÃO

4.X.X.X.4.XX.XX INTER ESTADO (-) 3.X.X.X.4.XX.XX INTER ESTADO = 2.3.7.1.4.01.00 - INTER ESTADO

4.X.X.X.5.XX.XX INTER MUNICÍPIO (-) 3.X.X.X.5.XX.XX INTER MUNICÍPIO = 2.3.7.1.5.01.00 - INTER MUNICÍPIO

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

m) Controle orçamentário das Disponibilidades por Destinação de Recursos: a partir do 1º bimestre/2016, além dos critérios já existentes na CON 200, o controle das disponibilidades terá que fechar com a execução orçamentária de cada DDR, com a seguinte equação:

Saldo Inicial da Fonte: contas 8.2.1.1.1.XX.XX - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, créditos menos débitos, Tipo de Movimento 01 – Abertura do Exercício.

(+) Receita Orçamentária: contas 6.2.1.2.0.00.00 - RECEITA REALIZADA e 6.2.1.3.X.XX.XX - DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – Movimento mensal.

(+) Transferências Recebidas: contas 4.5.X.X.XX.XX - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, com conta corrente 9, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – Movimento mensal.

(+) Cancelamento de Restos a Pagar: contas 6.3.1.9.X.XX.XX - RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS e 6.3.2.9.X.XX.XX - RP PROCESSADOS CANCELADOS, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – Movimento Mensal.

(-) Despesa empenhada: Contas 6.2.2.1.3.01.00 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR, 6.2.2.1.3.02.00 - CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO, 6.2.2.1.3.03.00 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR e 6.2.2.1.3.04.00 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO, créditos menos débitos, Tipo de Movimento 02 - Movimento mensal.

(-) Transferências Concedidas: contas 3.5.X.X.XX.XX - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, com o conta corrente 9, débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – Movimento mensal.

(-) Saídas irregulares de Caixa e equivalente de Caixa: conta 1.1.3.4.1.04.00 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO, débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – Movimento mensal.

(-) Transferências de Créditos a Receber com Atributo “F” - Financeiro para “P” – Permanente: conta 3.6.5.0.1.01.00 - BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO), débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – Movimento mensal. (a partir de 2016, o conta corrente 2 constará nesta conta).

(=) Saldo Final da Fonte: contas 8.2.1.1.1.XX.XX - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, créditos menos débitos.

n) Gastos com inativos: a partir do 1º bimestre/2016, o sistema e-Sfinge não aceitará registros de despesa nos elementos 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 05 – Outros Benefícios Previdenciários, no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes. Os gastos com inativos devem ser contabilizados no GND 1 – Pessoal e Encargos.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1. ABERTURA DO EXERCÍCIO – ANO 2015

Observações:

- Tipo de Movimento Contábil: 1 – ABERTURA DO EXERCÍCIO (TABELA 28 E-SFINGE);
- Conta Corrente e Indicativo de Atributo F/P: (-) não se aplica, (*) conforme conta analítica;
- Os lançamentos abaixo relacionados não contemplam os estornos e as contas redutoras.
- Se houver estorno: Indicativo de Estorno “S” e lançamentos invertidos;
- Para os eventos com contas redutoras os lançamentos serão invertidos, com Indicativo de Estorno “N”, nas respectivas contas redutoras.

1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E BANCOS				

1.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO – ATIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.X.X.XX.XX	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO PERMANENTE, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS.				

1.3 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - ATIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.X.X.XX.XX	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO DO ATIVO PERMANENTE, EXCETO SALDO DE CONTAS DE CONTAS REDUTORAS				

1.4 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO – ATIVO FINANCEIRO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.X.X.XX.XX	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	*	F
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DOS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO DO ATIVO FINANCEIRO, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

1.5 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - ATIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.4.X.X.XX.XX	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO DO ATIVO PERMANENTE, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.6 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - ATIVO FINANCEIRO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.4.X.X.XX.XX	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	5	F
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO DO ATIVO FINANCEIRO (INVESTIMENTOS DO RPPS), EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

1.7 ESTOQUES - ATIVO CIRCULANTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.5.X.X.XX.XX	ESTOQUES	-	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE ESTOQUES - ATIVO CIRCULANTE, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

1.8 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE A CURTO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.9.X.X.XX.XX	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE A CURTO PRAZO (EX: ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS, SEGUROS)				

1.9 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.X.X.XX.XX	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO DO ATIVO PERMANENTE, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS . Obs: Os créditos relativos à Dívida Ativa podem ser registrados somente no Longo Prazo, conforme orientação da STN, por meio da IPC 02/2013. Conforme o § 2º do Art. 39 da Lei nº 4.320, "Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas". Assim, deve-se registrar o saldo atualizado de Dívida Ativa, incluindo multas e juros.				

1.10 INVESTIMENTOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.2.X.X.XX.XX	INVESTIMENTOS	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE INVESTIMENTOS, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

1.11 IMOBILIZADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.3.X.X.XX.XX	IMOBILIZADO	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

1.12 INTANGÍVEL				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.4.X.X.XX.XX	INTANGÍVEL	*	P
C	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE BENS INTANGÍVEIS, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.13 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO – PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.1.X.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	*	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO QUE AINDA NÃO PASSOU PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NÃO EMPENHADO) - PASSIVO PERMANENTE.				

1.14 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.9.1.95.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	F
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.				

1.15 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.1.X.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7	F
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
D	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

1.16 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTEGRANTES DA DÍVIDA FUNDADA – PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.2.X.X.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	*	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTEGRANTES DA DÍVIDA FUNDADA QUE AINDA NÃO PASSOU PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NÃO EMPENHADO)				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.17 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTEGRANTES DA DÍVIDA FUNDADA - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.9.1.95.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	F
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

1.18 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTEGRANTES DA DÍVIDA FUNDADA - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.2.X.X.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	7	F
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
D	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

1.19 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO – PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	*	P

REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO QUE AINDA NÃO PASSOU PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NÃO EMPENHADO)

1.20 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.9.1.95.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	F
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.21 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.3.X.X.XX.XX	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7	F
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
D	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

1.22 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO – PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.4.X.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO QUE AINDA NÃO PASSOU PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NÃO EMPENHADO)				

1.23 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.9.1.95.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	F
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

1.24 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.4.X.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	7	F
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
D	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

1.25 PROVISÕES A CURTO PRAZO – PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.7.X.X.XX.XX	PROVISÕES A CURTO PRAZO	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE PROVISÕES A CURTO PRAZO				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.26 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, EXCETO CONSIGNAÇÕES - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.X.X.XX.XX	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS				

1.27 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, EXCETO CONSIGNAÇÕES - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.9.1.95.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	F
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

1.28 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, EXCETO CONSIGNAÇÕES - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.X.X.XX.XX	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7	F
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
D	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

1.29 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO DE CONSIGNAÇÕES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.X.X.XX.XX	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO DE CONSIGNAÇÕES				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.30 INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.X.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	7	F
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO				

1.31 AJUSTE DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR DE 2014				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.9.1.95.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	F
C	2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR O AJUSTE DO SALDO EM 31/12/2014 DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR. EVENTO EXCLUSIVO PARA OS LANÇAMENTOS DE ABERTURA DO ANO DE 2015.				

1.32 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	*	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE (PRECATÓRIOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO)				

1.33 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – DÍVIDA FUNDADA - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.2.2.X.X.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11	P
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO INTEGRANTES DA DÍVIDA FUNDADA, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS - PASSIVO PERMANENTE				

1.34 FORNECEDORES A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.2.3.X.X.XX.XX	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	*	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE FORNECEDORES A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE (PRECATÓRIOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO)				

1.35 OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.2.4.X.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.36 PROVISÕES A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.2.7.X.X.XX.XX	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE PROVISÕES A LONGO PRAZO, EXCETO DE CONTAS REDUTORAS - PASSIVO PERMANENTE				

1.37 DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.2.8.X.X.XX.XX	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	P
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - PASSIVO PERMANENTE				

1.38 PPA APROVADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.1.1.X.X.XX.XX	PPA - APROVADO	17	-
C	6.1.1.X.X.XX.XX	EXECUÇÃO DO PPA	17	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DO PPA A EXECUTAR, POR AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE) Obs.: não será necessário utilizar este evento no ano de 2015. O controle será feito apenas a partir do próximo PPA.				

1.39 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.1.X.XX.XX	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	14	-
C	8.1.1.1.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				

1.40 DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.2.X.XX.XX	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
C	8.1.1.2.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				

1.41 DIREITOS CONTRATUAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.3.X.XX.XX	DIREITOS CONTRATUAIS	14	-
C	8.1.1.3.X.XX.XX	EXECUÇÃO DIREITOS CONTRATUAIS	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE DIREITOS CONTRATUAIS				

1.42 OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.9.X.XX.XX	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	14	-
C	8.1.1.9.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.43 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.1.X.XX.XX	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	14	-
C	8.1.2.1.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS				

1.44 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.2.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
C	8.1.2.2.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				

1.45 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.3.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14	-
C	8.1.2.3.X.XX.XX	EXECUÇÃO OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				

1.46 OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.9.X.XX.XX	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14	-
C	8.1.2.9.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14	-
REGISTRAR O SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				

1.47 CONTROLE DA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.3.X.X.XX.XX	DÍVIDA ATIVA	1	-
C	8.3.X.X.XX.XX	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1	-
REGISTRAR OS SALDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR DAS CONTAS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA				

1.48 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.5.X.X.XX.XX	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	*	-
C	8.5.X.X.XX.XX	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	*	-
REGISTRAR OS SALDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR DAS CONTAS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS				

1.49 CONTROLE DE RESPONSABILIDADES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.9.X.X.XX.XX	OUTROS CONTROLES	6	-
C	8.9.X.X.XX.XX	OUTROS CONTROLES	6	-
REGISTRAR OS SALDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR DAS CONTAS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADES				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.50 CONTROLE DE PRECATÓRIOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.9.3.0.0.00.00	CONTROLE DE PRECATÓRIOS	10	-
C	8.9.3.1.0.00.00	PRECATÓRIOS A PAGAR	10	-

REGISTRAR O VALOR DOS PRECATÓRIOS A PAGAR DETALHADOS POR CREDORES. Obs.: na abertura do exercício de 2015, o controle dos precatórios na conta corrente 10 passa das contas do passivo para as contas de controle, em função da mudança na forma de contabilização dos precatórios do Regime Especial, que a partir de 2015 tem os seus valores empenhados, anteriormente às transferências ao Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1. ABERTURA DO EXERCÍCIO – A PARTIR DE 2016

Observações:

- Tipo de Movimento Contábil: 1 – ABERTURA DO EXERCÍCIO (TABELA 28 E-SFINGE);
- Conta Corrente e Indicativo de Atributo F/P: (-) não se aplica, (*) conforme conta analítica;
- Os lançamentos abaixo relacionados não contemplam os estornos e as contas redutoras.
- Se houver estorno: Indicativo de Estorno “S” e lançamentos invertidos;
- Para os eventos com contas redutoras os lançamentos serão invertidos, com Indicativo de Estorno “N”, nas respectivas contas redutoras.

1.1 REGISTRO DE ABERTURA DOS SALDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.XX.XX	ATIVO	*	*
C	2.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	*
D	5.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	*	-
C	6.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	*	-
D	7.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DEVEDORES	*	-
C	8.X.X.X.XX.XX	CONTROLES CREDORES	*	-

REGISTRAR O SALDO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR. **Obs.1:** para as contas redutoras, os lançamentos são invertidos. **Obs.2:** O Sistema e-Sfinge fará a consistência dos saldos, inclusive quanto ao atributo para apuração do superávit financeiro (F - Financeiro ou P - Permanente), por meio da regra de consistência CON 205, comparando o saldo final do exercício anterior com o saldo de abertura do exercício atual, de cada conta analítica.

1.2 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO CIRCULANTE COM ATRIBUTO P - PERMANENTE “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.01.XX	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.1.1.02.XX	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.1.1.1.03.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.1.1.03.04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.2.1.02.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.1.2.1.03.01	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.2.1.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.3.1.02.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.3.1.X.02.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.3.1.X.02.04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.3.1.X.04.01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.3.1.X.04.04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.8.9.1.01.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.8.9.1.05.01	CONVÊNIO A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.8.9.1.05.02	CONVÊNIO A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO COM ATRIBUTO P - PERMANENTE “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.3 TRANSFERÊNCIA DE RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
C	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
D	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA AS CONTAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS				

1.4 TRANSFERÊNCIA DE RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
C	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
D	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	7	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA AS CONTAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS				

1.5 TRANSFERÊNCIA DE RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
C	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
D	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA AS CONTAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS				

1.6 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO COM ATRIBUTO F - FINANCEIRO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.01.XX	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.1.1.02.XX	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.1.1.1.03.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.1.1.03.04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.2.1.02.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.1.2.1.03.01	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.2.1.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.3.1.02.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.3.1.X.02.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.3.1.X.02.04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.3.1.X.04.01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.3.1.X.04.04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.8.9.1.01.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.8.9.1.05.01	CONVÊNIO A PAGAR DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.8.9.1.05.02	CONVÊNIO A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO COM ATRIBUTO F - FINANCEIRO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

1.7 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.2.2.5.X.01.01	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.01.02	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.5.X.02.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.02.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.5.X.03.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.03.02	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.5.X.04.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.04.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.01.01	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.01.02	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.02.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.02.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.03.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.03.02	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.04.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.04.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				

1.8 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.X.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (Saldo Credor)	-	P
C	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.3.7.1.X.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (Saldo Devedor)	-	P
D	2.3.7.1.X.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Credor)	-	P
C	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.3.7.1.X.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Devedor)	-	P
D	2.3.7.2.X.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (Saldo Credor)		
C	2.3.7.2.X.02.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Credor)	-	P
D	2.3.7.2.X.02.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Devedor)	-	P
C	2.3.7.2.X.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (Saldo Devedor)	-	P
D	2.3.7.2.X.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.3.7.2.X.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2. MOVIMENTO MENSAL

Tipo de Movimento Contábil: 2 – MOVIMENTO MENSAL (TABELA 28 E-SFINGE);

2.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL DA RECEITA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.1.1.1.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1	-
C	5.2.1.1.2.XX.XX	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	1	-
C	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
REGISTRAR A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL DA RECEITA				

2.2 PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.1.2.1.XX.XX	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	1	-
C	5.2.1.1.2.XX.XX	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	1	-
C	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
REGISTRAR A PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA				

2.3 FIXAÇÃO INICIAL DA DESPESA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL	3	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR A FIXAÇÃO INICIAL DA DESPESA				

2.4 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXCETO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXCETO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				

2.5 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	5.2.2.1.9.00.00	(-) CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	3	-
REGISTRAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				

2.6 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, EXCETO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.02.XX	CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, EXCETO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				

2.7 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	5.2.2.1.9.00.00	(-) CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	3	-
REGISTRAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.8 REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.02.02	CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 45 DA LEI 4320/64 C/C 167, § 2 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL				

2.9 ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.03.01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				

2.10 REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.2.03.02	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS	4	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR A REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NOS TERMOS DO ART. 45 DA LEI 4320/64 C/C 167, § 2 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL				

2.11 BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.2.XX.XX	CRÉDITO INDISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR O BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

2.12 DESBLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.2.XX.XX	CRÉDITO INDISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
REGISTRAR O DESBLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

2.13 RECONHECIMENTO DA RECEITA POR COMPETÊNCIA, EXCETO COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.X.X.XX.XX	ATIVO CIRCULANTE (Valor Líquido)	1	P
D	4.X.X.X.XX.XX	(-) DEDUÇÕES - RENÚNCIA E OUTRAS (Quando houver)	1	-
C	4.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (Valor Bruto)	1	-
REGISTRAR O RECONHECIMENTO DA RECEITA POR COMPETÊNCIA, ESPECIALMENTE AS ARRECADADAS NO MUNICÍPIO, COMO IPTU, ISS, ITBI, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS, BEM COMO TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (INTER ESTADO) E DA UNIÃO (INTER UNIÃO). OS CRÉDITOS DE UNIDADES GESTORAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO DO MUNICÍPIO DEVEM SER REGISTRADAS COMO INTRA				

2.14 RECONHECIMENTO DA RECEITA POR COMPETÊNCIA, COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.3.X.XX.XX	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (100%)	1	P
C	4.5.2.1.X.XX.XX	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS (100%)	1	-
REGISTRAR O RECONHECIMENTO DA RECEITA POR COMPETÊNCIA RELATIVA A FPM, ITR, L.C. 87/96 (INTER UNIÃO) ICMS, IPVA E IPI EXPORTAÇÃO (INTER ESTADO). O REGISTRO DA DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB IRÁ ACONTECER SOMENTE NA ARRECADADAÇÃO, POR MEIO DE VPD (ver evento 2.17)				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.15 AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITOS A RECEBER				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.1.7.X.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	-	-
C	1.1.2.9.X.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1	P
D	3.6.1.7.X.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES (NÃO TRIBUTÁRIOS)	-	-
C	1.1.2.9.X.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTES	1	P
REGISTRAR O AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITOS A RECEBER				

2.16 ARRECADAÇÃO DA RECEITA, QUANDO HOUE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA, EXCETO COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (valor líquido)	5	F
C	1.1.X.X.X.XX.XX	ATIVO CIRCULANTE (valor líquido)	1	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (Valor Líquido)	1	-
D	6.2.1.3.X.XX.XX	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Quando houver)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (Valor Bruto)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (valor líquido)	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL (valor líquido)	2	-
D	8.1.X.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
REGISTRAR ARRECADAÇÃO DA RECEITA, EXCETO COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB, QUANDO HOUE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA				

2.17 ARRECADAÇÃO DA RECEITA, QUANDO HOUE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA, COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (100%)	5	F
C	1.1.2.3.X.XX.XX	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (100%)	1	P
D	3.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO (20%)	-	-
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (20%)	5	F
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (100%)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (100%)	1	-
D	6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB (20%)	1	-
C	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (20%)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (80%)	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL (80%)	2	-
REGISTRAR ARRECADAÇÃO DA RECEITA, QUANDO HOUE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA, RELATIVA A FPM, ITR, L.C. 87/96 (INTER UNIÃO), ICMS E IPVA E IPI EXPORTAÇÃO (INTER ESTADO). O VALOR RELATIVO À DEDUÇÃO PARA O FUNDEB DEVE REPRESENTAR 20% DA RECEITA BRUTA				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.18 ARRECADAÇÃO DA RECEITA SEM O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA, EXCETO COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (Valor Líquido)	5	F
D	4.X.X.X.X.XX.XX	(-) DEDUÇÕES - RENÚNCIA E OUTRAS (Quando houver)	1	-
C	4.X.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (Valor Bruto)	1	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (Valor Líquido)	1	-
D	6.2.1.3.1.01.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Quando houver)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (Valor Bruto)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (valor líquido)	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL (valor líquido)	2	-
D	8.1.X.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-

REGISTRAR A RECEITA, EXCETO COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB, QUANDO NÃO HOVER O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA

2.19 ARRECADAÇÃO DA RECEITA SEM O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA, COM DEDUÇÕES PARA O FUNDEB				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (100%)	5	F
C	4.5.2.1.X.XX.XX	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS (100%)	1	-
D	3.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO (20%)	-	-
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (20%)	5	F
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (100%)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (100%)	1	-
D	6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB (20%)	1	-
C	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (20%)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (80%)	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL (80%)	2	-

REGISTRAR A RECEITA, QUANDO NÃO HOVER O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA, RELATIVA A FPM, ITR, L.C. 87/96 (INTER UNIÃO), ICMS E IPVA E IPI EXPORTAÇÃO (INTER ESTADO). O VALOR RELATIVO À DEDUÇÃO PARA O FUNDEB DEVE REPRESENTAR 20% DA RECEITA BRUTA

2.20 DÍVIDA ATIVA				
2.20.1 CONTROLE DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
C	8.3.2.1.0.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	1	-

REGISTRAR O CONTROLE DOS CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA

2.20.2 INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.1.X.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
C	1.1.2.1.X.XX.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1	P
D	1.2.1.1.X.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
C	1.1.2.2.X.XX.XX	CLIENTES	1	P
D	8.3.2.1.0.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	1	-
C	8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1	-

REGISTRAR OS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. Obs.: excepcionalmente, se não houve o registro do crédito a receber por competência, a contrapartida do lançamento de inscrição em dívida ativa será em conta de VPA (fato gerador no exercício) ou ajuste do PL (fato gerador no exercício anterior).

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.20.3 REVERSÃO DO AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITOS A RECEBER				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.9.X.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1	P
C	4.9.7.2.X.XX.XX	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	-	-
D	1.1.2.9.X.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTES	1	P
C	4.9.7.2.X.XX.XX	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	-	-
REGISTRAR A REVERSÃO DO AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITOS A RECEBER				

2.20.4 AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.1.7.X.05.XX	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-
C	1.2.1.1.X.99.04	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
D	3.6.1.7.X.06.XX	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-
C	1.2.1.1.X.99.05	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
REGISTRAR O AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA				

2.20.5 RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.2.1.1.X.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
C	1.2.1.1.X.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
D	8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1	-
C	8.3.2.4.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	1	-
REGISTRAR O RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA				

2.20.6 BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTO, ABATIMENTO, DESCONTO, ANISTIA OU PERDÃO (ATÉ O VALOR DO AJUSTE)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.1.X.99.04	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
C	1.2.1.1.X.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
D	1.2.1.1.X.99.05	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
C	1.2.1.1.X.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
D	8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1	-
C	8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
REGISTRAR A BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ O VALOR PREVIAMENTE AJUSTADO, POR CANCELAMENTO, ABATIMENTO, DESCONTO, ANISTIA OU PERDÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA				

2.20.7 BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTO, ABATIMENTO, DESCONTO, ANISTIA OU PERDÃO (VALOR QUE EXCEDE AO AJUSTE)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.1.7.X.05.XX	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-
C	1.2.1.1.X.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
D	3.6.1.7.X.06.XX	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-
C	1.2.1.1.X.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
D	8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1	-
C	8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
REGISTRAR A BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ACIMA DO VALOR PREVIAMENTE AJUSTADO, POR CANCELAMENTO, ABATIMENTO, DESCONTO, ANISTIA OU PERDÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.20.8 ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.1.X.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1	P
D	1.2.1.1.X.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1	P
C	4.4.2.X.X.XX.XX	JUROS E ENCARGOS DE MORA	1	-
C	4.9.9.5.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1	-
D	7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
C	8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1	-
REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (MULTAS, JUROS E ENCARGOS).				

2.21 RECONHECIMENTO DA DESPESA POR COMPETÊNCIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	P
REGISTRAR O RECONHECIMENTO DA DESPESA POR COMPETÊNCIA. EX: PRECATÓRIOS, PROVISÕES PARA FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO				

2.22 EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, QUANDO HOUVE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	P
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, QUANDO HOUVE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA. EX: PRECATÓRIOS, PROVISÕES PARA FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO				

2.23 EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO HOUVE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				

2.24 ANULAÇÃO DE EMPENHO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR A ANULAÇÃO DE EMPENHO				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.25 RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS – EM LIQUIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.00.00	ATIVO	*	P
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-

REGISTRAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS – EM LIQUIDAÇÃO. **OBS.:** OS MATERIAIS DE CONSUMO DEVEM SER REGISTRADOS EM ESTOQUE E A SUA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO ALMOXARIFADO, com exceção dos que não passam pelo almoxarifado, como combustíveis abastecidos em postos de gasolina e outros consumidos diretamente, que são registrados como VPD na aquisição.

2.26 LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, QUANDO HOUVE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
D	8.1.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE DESPESA QUE PASSOU PELA FASE “EM LIQUIDAÇÃO”, OU SEJA, APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS

2.27 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, COM INCORPORAÇÃO DE ATIVO, QUANDO NÃO HOUVE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.00.00	ATIVO	*	P
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
D	8.1.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, COM INCORPORAÇÃO DE ATIVO, QUANDO NÃO HOUVE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. **OBS.:** OS MATERIAIS DE CONSUMO DEVEM SER REGISTRADOS EM ESTOQUE E A SUA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO ALMOXARIFADO, com exceção dos que não passam pelo almoxarifado, como combustíveis abastecidos em postos de gasolina e outros consumidos diretamente, que são registrados como VPD na aquisição.

2.28 CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.3.1.X.X.XX.XX	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	-
C	1.1.5.X.X.XX.XX	ESTOQUES	-	P

REGISTRAR A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO

2.29 APROPRIAÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	1.1.9.X.X.XX.XX	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	P

REGISTRAR A APROPRIAÇÃO MENSAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE A CURTO PRAZO. EX: ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS, SEGUROS

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.30 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, SEM INCORPORAÇÃO DE ATIVO OU BAIXA DE PASSIVO, QUANDO NÃO HOUVE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
D	8.1.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, SEM INCORPORAÇÃO DE ATIVO OU BAIXA DE PASSIVO				

2.31 CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	2.1.8.8.1.01.XX	CONSIGNAÇÕES	7	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
REGISTRAR AS CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTARIAMENTE O VALOR DA CONSIGNAÇÃO É CONSIDERADO PAGO. EX: RETENÇÕES DE INSS, I. RENDA, ISS, SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				

2.32 PAGAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	1.1.1.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA				

2.33 PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÕES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.8.1.01.XX	CONSIGNAÇÕES	7	F
C	1.1.1.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.34 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS/UNIDADES, EXCETO PARA O RPPS - NO ÓRGÃO REPASSADOR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	9	-
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR AS TRANSFERÊNCIAS E AS DEVOLUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS/UNIDADES, EXCETO PARA O RPPS, NO ÓRGÃO QUE ESTÁ TRANSFERINDO OU DEVOLVENDO TRANSFERÊNCIA.				

2.35 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O RPPS, PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - NO ÓRGÃO REPASSADOR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.5.1.3.2.XX.XX	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	9	-
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO				

2.36 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS/UNIDADES, EXCETO RPPS - NO ÓRGÃO RECEBEDOR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	9	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O RECEBIMENTO E AS DEVOLUÇÕES RECEBIDAS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS/UNIDADES, EXCETO O RPPS. Obs.: O código de DDR deve ser o mesmo utilizado pelo órgão repassador.				

2.37 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS/UNIDADES, PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RECEBIMENTO NO RPPS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	4.5.1.3.2.XX.XX	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	9	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS NA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO. O RPPS. Obs.: O código de DDR deve ser o mesmo utilizado pelo órgão repassador (DDR 00 para cobertura de déficit financeiro).				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.38 - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
C	6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

2.39 LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.XX.XX	ATIVO (SE HOUVER INCORPORAÇÃO DE ATIVO)	*	P
D	3.X.X.X.XX.XX	VPD (SE NÃO HOUVER INCORPORAÇÃO DE ATIVO)	-	-
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
C	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
D	8.1.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				

2.40 LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
D	8.1.X.X.XX.XX	A EXECUTAR (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
C	8.1.X.X.XX.XX	EXECUTADOS (SE HOUVER CONTRATO/CONVÊNIO)	14	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO				

2.41 CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	2.1.8.8.1.01.XX	CONSIGNAÇÕES	7	F
D	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7	-
C	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
REGISTRAR AS CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. ORÇAMENTARIAMENTE O VALOR DA CONSIGNAÇÃO É CONSIDERADO PAGO. EX: RETENÇÕES DE INSS, I. RENDA, ISS, SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.42 PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7	-
C	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				

2.43 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-
C	6.3.1.9.X.XX.XX	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				

2.44 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	4.6.4.0.1.01.00	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	-	-
D	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.3.1.9.X.XX.XX	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA				

2.45 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	4.6.4.0.1.01.00	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	-	-
D	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7	-
C	6.3.1.9.X.XX.XX	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA				

2.46 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	4.6.4.0.1.01.00	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	-	-
D	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
C	6.3.2.9.X.XX.XX	RP PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.47 RECEBIMENTO DE CAUÇÕES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	2.1.8.8.1.04.01	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2	F
D	7.1.1.1.1.01.05	CAUÇÕES	14	-
C	8.1.1.1.1.01.09	CAUÇÕES A EXECUTAR	14	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	2	-
REGISTRAR O RECEBIMENTO, EM ESPÉCIE, DE GARANTIAS (EXEMPLO: CAUÇÃO)				

2.48 DEVOLUÇÃO DE CAUÇÕES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.8.1.04.01	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.1.1.1.1.01.09	CAUÇÕES A EXECUTAR	14	-
C	8.1.1.1.1.01.10	CAUÇÕES EXECUTADAS	14	-
D	8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR A DEVOLUÇÃO, EM ESPÉCIE, DE GARANTIAS (EXEMPLO: CAUÇÃO)				

2.49 APLICAÇÃO FINANCEIRA (LIQUIDEZ IMEDIATA)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.1.1.50.XX	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
REGISTRAR AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA				

2.50 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (LIQUIDEZ IMEDIATA)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.1.1.50.XX	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5	F
C	4.4.5.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	1	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA.				

2.51 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (LIQUIDEZ IMEDIATA)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.1.1.1.1.50.XX	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5	F
REGISTRAR O RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA				

2.52 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.5.1.XX.XX	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	2	-
REGISTRAR OS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (EX: CAUÇÕES)				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
2.53.1 RECEBIMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CURTO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	2.1.2.X.1.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	11	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
D	8.1.1.3.1.05.01	EM EXECUÇÃO	14	-
C	8.1.1.3.1.05.02	EXECUTADOS	14	-
REGISTRAR O RECEBIMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM PARCELAS A PAGAR ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE				

2.53.2 RECEBIMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LONGO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	2.2.2.X.1.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	11	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
D	8.1.1.3.1.05.01	EM EXECUÇÃO	14	-
C	8.1.1.3.1.05.02	EXECUTADOS	14	-
REGISTRAR O RECEBIMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM PARCELAS A PAGAR APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE				

2.53.3 ATUALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.4.1.X.1.XX.XX	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
C	2.X.2.X.1.XX.XX	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	11	P
REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (LONGO E CURTO PRAZO)				

2.53.4 TRANSFERÊNCIA DE LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO REFERENTE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.2.2.X.X.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11	P
C	2.1.2.X.X.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	11	P
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO DAS PARCELAS COM VENCIMENTO ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.53.5 EMPENHAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.2.X.1.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	11	P
C	2.1.2.X.1.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7	F
C	2.1.2.X.1.XX.XX	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	7	F
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS.				

2.53.6 LIQUIDAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS				

2.53.7 PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.2.2.X.1.XX.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7	F
D	2.X.2.X.1.XX.XX	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS				

2.54 PRECATÓRIOS (EXEMPLO: DE PESSOAL)				
2.54.1 PRECATÓRIOS - RECONHECIMENTO APÓS DECISÃO JUDICIAL				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.2.1.1.1.02.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL (LONGO PRAZO)	-	P
D	7.9.3.0.0.00.00	CONTROLE DE PRECATÓRIOS	10	-
C	8.9.3.1.0.00.00	PRECATÓRIOS A PAGAR	10	-
REGISTRAR OS PRECATÓRIOS, NO RECEBIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL				

2.54.2 PRECATÓRIOS - TRANSFERÊNCIA PARA O CURTO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.2.1.1.1.02.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL (LONGO PRAZO)	-	P
C	2.1.1.1.1.03.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL (CURTO PRAZO)	-	P
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO, DOS VALORES QUE SERÃO PAGOS NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.54.3 PRECATÓRIOS – EMPENHO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.03.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	-	P
C	2.1.1.1.03.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	7	F
D	6.2.2.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
D	8.2.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHAMENTO DOS PRECATÓRIOS, ANTERIORMENTE À TRANSFERÊNCIA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Obs.: Em função da mudança na forma de contabilização dos precatórios do Regime Especial, os valores transferidos ao Tribunal de Justiça até 31/12/2014 devem ser empenhados em Janeiro/2015. A abertura do Crédito Adicional por conta do Superávit Financeiro na DDR 72 – Precatórios em 31/12/2014, deve ser na DDR 00, 01, 02, 03, 04 ou 06 (conforme a área de atuação que originou o precatório).

2.54.4 PRECATÓRIOS - LIQUIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DOS EMPENHOS DE PRECATÓRIOS, ANTERIORMENTE À TRANSFERÊNCIA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.54.5 PRECATÓRIOS - PAGAMENTO (REGIME GERAL)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.03.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
D	8.9.3.1.0.00.00	PRECATÓRIOS A PAGAR	10	-
C	8.9.3.2.0.00.00	PRECATÓRIOS PAGOS	10	-

REGISTRAR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DO REGIME GERAL

2.54.6 PRECATÓRIOS - DEPÓSITO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (REGIME ESPECIAL)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.5.1.08.00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	2	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	2	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RELATIVA AOS PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62. **ATENÇÃO:** A CONTA DO PASSIVO SERÁ BAIXADA SOMENTE APÓS A INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.54.7 PRECATÓRIOS - INFORMAÇÃO DO PAGAMENTO PELO TJ (REGIME ESPECIAL)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.03.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL (F)	7	F
C	1.1.3.5.1.08.00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	2	F
D	8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
D	8.9.3.1.0.00.00	PRECATÓRIOS A PAGAR	10	-
C	8.9.3.2.0.00.00	PRECATÓRIOS PAGOS	10	-
REGISTRAR A BAIXA DOS PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, APÓS A INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO AO CREDOR PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				

2.55 FOLHA DE PAGAMENTO – PESSOAL E ENCARGOS (Obs.: as fases do empenho e do pagamento são idênticas aos itens 2.23, 2.32 e 2.33)				
2.55.1 FOLHA DE PAGAMENTO - LIQUIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (REMUNERAÇÃO)	-	-
C	2.1.1.1.1.XX.XX	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7	F
D	3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS (ENCARGOS INSS)	-	-
C	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
D	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS (ENCARGOS RPPS)	-	-
C	2.1.1.4.2.03.02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	7	F
D	3.1.1.2.1.04.27	FGTS	-	-
C	2.1.1.4.1.05.00	FGTS	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DOS EMPENHOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCARGOS SOCIAIS. OS LANÇAMENTOS RELATIVOS AO RPPS APLICAM-SE QUANDO HOVER REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO. NO CASO DE UNIDADES GESTORAS NÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO O CÓDIGO DA CONTA NO QUINTO NÍVEL É SEMPRE 1 - CONSOLIDAÇÃO				

2.55.2 CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – PESSOAL E ENCARGOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.XX.XX	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7	F
C	2.1.8.8.1.01.XX	CONSIGNAÇÕES (I.RENDA, INSS, RPPS, DESCONTOS EM FOLHA)	7	F
D	2.1.1.4.X.XX.XX	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7	F
C	2.1.8.8.1.01.XX	RETENÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (18 – SALÁRIO FAMÍLIA, 19- SALÁRIO MATERNIDADE, 20 – AUX. NATALIDADE, 21 – AUX. DOENÇA)	7	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
REGISTRAR AS CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS DE FOLHA DE PAGAMENTO. PARA O CORRETO CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS, É NECESSÁRIO QUE TODOS OS DESCONTOS EM FOLHA SEJAM TRATADOS COMO CONSIGNAÇÕES, INCLUSIVE O IMPOSTO DE RENDA. IGUALMENTE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE E AUX. DOENÇA, QUANDO DE RESPONSABILIDADE DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SÃO REGISTRADOS COMO CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.55.3 REGISTRO DA RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA UNIDADE PREFEITURA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	4.1.1.2.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	1	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR A RECEITA NA UNIDADE PREFEITURA REFERENTE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM TODAS AS UNIDADES GESTORAS				

2.55.4 REGISTRO DA RECEITA REF. DESCONTOS EM FOLHA COM BAIXA DE RESPONSABILIDADES (MULTAS DE TRÂNSITO E OUTROS JUROS E MULTAS)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR A RECEITA NAS UNIDADES QUE PAGARAM MULTAS DE TRÂNSITO E OUTRAS, REEMBOLSADAS POR SERVIDORES				

2.55.5 PAGAMENTO DE AUXÍLIOS CUSTEADOS PELOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, ANTERIORMENTE À RETENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.8.1.XX.00	AUXÍLIOS CUSTEADOS PELO RPPS OU RGPS (08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA)	2	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
REGISTRAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS CUSTEADOS PELOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, ANTERIORMENTE À RETENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA). Obs.: utilizar o mesmo código de DDR que será utilizado no empenho da contribuição patronal.				

2.55.6 BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RELATIVA A AUXÍLIOS PAGOS ANTERIORMENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.8.1.01.XX	RETENÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (18 – SALÁRIO FAMÍLIA, 19- SALÁRIO MATERNIDADE, 20 – AUX. NATALIDADE, 21 – AUX. DOENÇA)	7	F
C	1.1.3.8.1.XX.00	AUXÍLIOS CUSTEADOS PELO RPPS OU RGPS (08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA)	2	F
D	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR A BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS NO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RELATIVA A AUXÍLIOS PAGOS ANTERIORMENTE. Obs.: os pagamentos dos auxílios custeados pelos regimes de previdência podem ser contabilizados das duas formas: 1) primeiro fazer a retenção no empenho da contribuição patronal e baixar a consignação no pagamento, ou 2) utilizar as contas 1.1.3.8.1.XX.00 no pagamento e na baixa das consignações. Importante ressaltar a necessidade de utilização da mesma DDR do empenho da contribuição patronal, para o correto controle das Disponibilidades por Destinação de Recursos.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.56 LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO DE MULTAS QUE SERÃO REEMBOLSADAS POR SERVIDORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P
C	2.X.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO DE MULTAS DE TRÂNSITO E OUTRAS, QUE SERÃO REEMBOLSADAS POR SERVIDORES				

2.57 REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES NO RPPS				
2.57.1 RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA DA RECEITA RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	4.2.1.1.2.XX.XX	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-	-
REGISTRAR O VALOR BRUTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS, COM BASE NAS FOLHAS DE PAGAMENTO ENCAMINHADAS PELAS UNIDADES GESTORAS COM SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				

2.57.2 RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA DA RECEITA RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1	P
C	4.2.1.1.1.02.XX	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-	-
REGISTRAR O VALOR BRUTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES AO RPPS, COM BASE NAS RETENÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTO ENCAMINHADAS PELAS UNIDADES GESTORAS COM SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				

2.57.3 ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES NO RPPS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES AO RPPS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.57.4 ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NO RPPS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.8.1.XX.00	CRÉDITOS A RECEBER (QUANDO HOVER, PAGO ANTECIPADAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO, CUSTEADO PELO RPPS, 08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA)	2	F
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (VALOR LÍQUIDO)	5	F
C	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS (VALOR BRUTO)	1	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (VALOR BRUTO)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (VALOR BRUTO)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (VALOR BRUTO)	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS (VALOR 1.1.3.8.1.XX.00)	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL (VALOR LÍQUIDO)	2	-
REGISTRAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NO RPPS				

2.57.5 EMPENHO NO RPPS DE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE E AUX. DOENÇA, PAGOS ANTECIPADAMENTE NAS UNIDADES GESTORAS DE FOLHA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHO NO RPPS DE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE, AUX. DOENÇA, PAGOS ANTECIPADAMENTE NAS UNIDADES GESTORAS DE FOLHA (QUANDO O PAGAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO RPPS)				

2.57.6 LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO NO RPPS DE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE E AUX. DOENÇA, PAGOS ANTECIPADAMENTE NAS UNIDADES GESTORAS DE FOLHA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.2.9.1.1.XX.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
C	2.1.1.3.1.XX.XX	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO NO RPPS DE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE, AUX. DOENÇA, PAGOS ANTECIPADAMENTE NAS UNIDADES GESTORAS DE FOLHA				

2.57.7 PAGAMENTO DE EMPENHO NO RPPS DE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE E AUX. DOENÇA, PAGOS ANTECIPADAMENTE NAS UNIDADES GESTORAS DE FOLHA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.3.1.XX.XX	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7	F
C	1.1.3.8.1.XX.00	CRÉDITOS A RECEBER	2	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE EMPENHO NO RPPS DE SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE, AUX. NATALIDADE, AUX. DOENÇA, PAGOS ANTECIPADAMENTE NAS UNIDADES GESTORAS DE FOLHA				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.58 DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.3.3.X.X.XX.XX	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	-
C	1.2.3.8.X.XX.XX	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	P
REGISTRAR OS VALORES RESULTANTES DOS PROCEDIMENTOS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO				

2.59 REAVALIAÇÃO DE BENS (POSITIVA)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.X.X.X.XX.XX	ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	P
C	4.6.1.X.X.XX.XX	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	-	-
REGISTRAR OS VALORES RESULTANTES DO PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO, QUANDO OS BENS ESTÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE COM VALORES INFERIORES AOS APURADOS NA REAVALIAÇÃO				

2.60 REAVALIAÇÃO DE BENS (NEGATIVA)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.1.X.X.XX.XX	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	-	-
C	1.2.X.X.X.XX.XX	ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	P
REGISTRAR OS VALORES RESULTANTES DO PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO, QUANDO OS BENS ESTÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE COM VALORES SUPERIORES AOS APURADOS NA REAVALIAÇÃO				

2.61 ALIENAÇÃO DE BENS - COM GANHO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.3.8.X.XX.XX	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	P
C	1.2.3.X.X.XX.XX	ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	-	P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.2.3.X.X.XX.XX	ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	-	P
C	4.6.2.2.X.XX.XX	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	-	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR A ALIENAÇÃO DE BENS, COM GANHO. ANTES DA BAIXA, O VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA É TRANSFERIDO PARA A CONTA DO BEM.				

2.62 ALIENAÇÃO DE BENS - COM PERDA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.3.8.X.XX.XX	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	P
C	1.2.3.X.X.XX.XX	ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	-	P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	3.6.2.2.X.XX.XX	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	-	-
C	1.2.3.X.X.XX.XX	ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	-	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR A ALIENAÇÃO DE BENS, COM PERDA. ANTES DA BAIXA, O VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA É TRANSFERIDO PARA A CONTA DO BEM.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.63 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.1.X.XX.XX	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	14	-
C	8.1.1.1.X.XX.XX	EXECUTADAS	14	-
REGISTRAR AS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				

2.64 DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.2.X.XX.XX	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
C	8.1.1.2.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
REGISTRAR OS DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, CONFORME A FASE DE EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO (A RECEBER, A COMPROVAR, A APROVAR, APROVADOS, IMPUGNADOS. ETC.)				

2.65 DIREITOS CONTRATUAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.1.3.X.XX.XX	DIREITOS CONTRATUAIS	14	-
C	8.1.1.3.X.XX.XX	EXECUTADOS	14	-
REGISTRAR OS DIREITOS CONTRATUAIS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO				

2.66 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.1.X.XX.XX	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	14	-
C	8.1.2.1.X.XX.XX	EXECUTADAS	14	-
REGISTRAR AS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO				

2.67 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.2.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
C	8.1.2.2.X.XX.XX	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, CONFORME A FASE DE EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO (A LIBERAR, A COMPROVAR, A APROVAR, APROVADOS, ETC.)				

2.68 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.1.2.3.X.XX.XX	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14	-
C	8.1.2.3.X.XX.XX	EXECUTADOS	14	-
REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO (EX: OPERAÇÕES DE CRÉDITO)				

2.69 OUTROS CONTROLES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.9.X.X.X.XX.XX	OUTROS CONTROLES	6	-
C	8.9.X.X.X.XX.XX	OUTROS CONTROLES	6	-
REGISTRAR OUTROS CONTROLES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.70 ADIANTAMENTOS				
2.70.1 LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS	6	P
C	2.1.X.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS SUJEITAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2.70.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (valor devolvido, quando houver)	5	F
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS	6	P

REGISTRAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO. Quando houver devolução de recursos, estornar o pagamento, a liquidação e o empenho, no montante da devolução. Se ocorrer em exercício seguinte ao empenho, registrar como receita orçamentária (Restituições).

2.71 REGISTRO DE EXECUÇÃO IRREGULAR DE DESPESA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO				
2.71.1 RECONHECIMENTO DA DESPESA POR COMPETÊNCIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.XX.XX	ATIVO (quando houver aquisição de bens)	-	P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.1.8.9.1.96.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇÃO DE DESPESA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	16	P

REGISTRAR O RECONHECIMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO, POR COMPETÊNCIA.

2.71.2 EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO (quando o empenhamento ocorrer antes do pagamento)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.9.1.96.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇÃO DE DESPESA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	16	P
C	2.1.X.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.71.3 SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (quando ocorrer o pagamento de despesa antes do empenho, a maior que o empenho, ou outras saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.4.1.04.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	18	P
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR AS SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (quando ocorrer o pagamento de despesa antes do empenho, a maior que o empenho, ou outras saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa)				

2.71.4 EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO (quando o empenho ocorrer após o pagamento)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.9.1.96.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇÃO DE DESPESA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	16	P
C	1.1.3.4.1.04.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	18	P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO. Obs.: quando o empenho ocorrer após o pagamento, o empenho, a liquidação e o pagamento devem ocorrer na mesma data.				

2.71.5 LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA REALIZADA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO. Obs.: quando o empenho ocorrer após o pagamento, o empenho, a liquidação e o pagamento devem ocorrer na mesma data.				

2.71.6 PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE EMPENHO DE DESPESA REALIZADA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO (quando o desembolso ocorrer antes do empenho)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO. Obs.: quando o empenho ocorrer após o pagamento, o empenho, a liquidação e o pagamento devem ocorrer na mesma data.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.71.7 PAGAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO (quando o pagamento ocorrer após o empenho)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA.				

2.71.8 REEMBOLSO, EM ESPÉCIE, DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.1.3.4.1.04.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	18	P
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-
REGISTRAR O REEMBOLSO, EM ESPÉCIE, DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, NOS CASOS EM QUE HOUVE PAGAMENTO MAIOR QUE O EMPENHO OU OUTRAS SAÍDAS IRREGULARES (quando a regularização da situação verificada no evento 2.71.3 não acontece por meio de empenhamento de despesa)				

2.72 CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
2.72.1 LANÇAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO - NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.5.1.0.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
C	8.5.1.1.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO (A PAGAR)	14	-
REGISTRAR NO ENTE CONSORCIADO O VALOR DO CONTRATO DE RATEIO.				

2.72.2 LANÇAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO - NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	7.5.1.0.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
C	8.5.1.1.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO (A RECEBER)	14	-
REGISTRAR NO CONSÓRCIO O VALOR DO CONTRATO DE RATEIO.				

2.72.3 EMPENHAMENTO DE DESPESA COM CONTRATO DE RATEIO - NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHAMENTO DE DESPESA COM CONTRATO DE RATEIO NO ENTE CONSORCIADO.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.72.4 LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM CONTRATO DE RATEIO – NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.5.5.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
C	2.1.8.9.1.14.00	CONSÓRCIOS A PAGAR	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM CONTRATO DE RATEIO NO ENTE CONSORCIADO.

2.72.5 REGISTRO POR COMPETÊNCIA DOS VALORES A RECEBER DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO – NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.3.1.02.00	CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO	14	P
C	4.5.5.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-

REGISTRAR NO CONSÓRCIO OS VALORES A RECEBER DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO, POR COMPETÊNCIA.

2.72.6 PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATO DE RATEIO – NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.9.1.14.00	CONSÓRCIOS A PAGAR	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
D	8.5.1.1.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO (A PAGAR)	14	-
C	8.5.1.2.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO – EXECUTADOS (PAGOS)	14	-
D	7.5.2.0.0.00.00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
C	8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	14	-
D	7.5.3.1.0.00.00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	13	-
C	8.5.3.1.0.00.00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	13	-

REGISTRAR O PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATO DE RATEIO NO ENTE CONSORCIADO.

2.72.7 ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO – NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.1.2.3.1.02.00	CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO	14	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-
D	8.5.1.1.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO (A RECEBER)	14	-
C	8.5.1.2.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO – EXECUTADOS (RECEBIDOS)	14	-
D	7.5.2.0.0.00.00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
C	8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	14	-

REGISTRAR A ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO, NO CONSÓRCIO.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.72.8 EMPENHAMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO - NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
D	7.5.3.2.0.00.00	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13	-
C	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
REGISTRAR O EMPENHAMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO, NO CONSÓRCIO.				

2.72.9 LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO – NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
D	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
C	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO, NO CONSÓRCIO.				

2.72.10 PAGAMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO – NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
C	1.1.1.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
D	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
C	8.5.3.2.4.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	13	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATO DE RATEIO, NO CONSÓRCIO.				

2.72.11 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO – REGISTRO NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	14	-
C	8.5.2.3.0.00.00	A APROVAR	14	-
D	7.5.3.2.0.00.00	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13	-
C	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
C	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
C	8.5.3.2.4.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	13	-
REGISTRAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO, NO ENTE CONSORCIADO. Obs.: Considerando que a última fase da despesa pública é o pagamento, registrar nas contas 8.5.2.1.0.00.00 e 8.5.2.3.0.00.00 os valores pagos pelo consórcio.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.72.12 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO – REGISTRO NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	14	-
C	8.5.2.3.0.00.00	A APROVAR	14	-

REGISTRAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO. Obs.: Considerando que a última fase da despesa pública é o pagamento, registrar nas contas 8.5.2.1.0.00.00 e 8.5.2.3.0.00.00 os valores pagos pelo consórcio.

2.72.13 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO – REGISTROS NO ENTE E NO CONSÓRCIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.2.3.0.00.00	A APROVAR	14	-
C	8.5.2.4.0.00.00	APROVADOS	14	-

REGISTRAR A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO.

2.72.14 APURAÇÃO POSITIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL – REGISTRO NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16	P
C	4.9.2.1.1.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL CONSOLIDAÇÃO	-	-

REGISTRAR A APURAÇÃO POSITIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.

2.72.15 APURAÇÃO NEGATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL – REGISTRO NO ENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.9.2.1.1.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL CONSOLIDAÇÃO	-	-
C	1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16	P

REGISTRAR A APURAÇÃO NEGATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.

2.73 TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A RECEBER COM ATRIBUTO “F” - FINANCEIRO PARA “P” - PERMANENTE				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.5.0.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	-	-
C	1.1.3.X.X.XX.XX	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2	F
D	1.X.X.X.XX.XX	ATIVO	-	P
C	4.6.3.9.1.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
D	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
C	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A RECEBER INDEVIDAMENTE REGISTRADOS COM ATRIBUTO “F”- FINANCEIRO, PARA ATRIBUTO “P” – PERMANENTE. Obs.: os registros nas contas de VPD e VPA são necessários para a correta elaboração das demonstrações contábeis.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.74 DESPESAS COM MULTAS, JUROS E OUTRAS QUE SERÃO REEMBOLSADAS POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (EX: MULTA DE TRÂNSITO)

2.74.1 EMPENHAMENTO DA DESPESA COM MULTAS DE TRÂNSITO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHAMENTO DA DESPESA COM MULTA DE TRÂNSITO. Obs.: procedimento para todas as unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores.

2.74.2 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM MULTAS DE TRÂNSITO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P
C	2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM MULTA DE TRÂNSITO Obs1.: procedimento para todas as unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores. **Obs2: para o caso de vale alimentação, vale transporte e outros, que serão descontados de servidores, utilizar o mesmo procedimento (conta 1.1.3.8.1.04.00 - VALES, TICKETS E BILHETES). A parte que não será reembolsada é VPD.**

2.74.3 PAGAMENTO DA DESPESA COM MULTAS DE TRÂNSITO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-

REGISTRAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM MULTA DE TRÂNSITO. Obs.: procedimento para todas as unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores.

2.74.4 EMPENHAMENTO DA DESPESA COM SALÁRIOS

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHAMENTO DA DESPESA COM SALÁRIOS. Obs.: procedimento para todas as unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.74.5 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM SALÁRIOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.1.1.2.1.01.01	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-	-
C	2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM SALÁRIOS. Obs.: procedimento para todas a unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores.

2.74.6 DESCONTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SALÁRIO DOS SERVIDORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.8.8.1.01.05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-

REGISTRAR O DESCONTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SALÁRIO DOS SERVIDORES. Obs.: procedimento para todas a unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores.

2.74.7 RECOLHIMENTO DAS CONSIGNAÇÕES RELATIVAS AO DESCONTO NO SALÁRIO DOS SERVIDORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.8.1.01.05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-

REGISTRAR O PAGAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES. Obs.: procedimento para todas a unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores.

2.74.8 BAIXA DE RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES NA CÂMARA DE VEREADORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.5.0.1.03.00	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	-	-
C	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P

REGISTRAR A BAIXA DE RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES NA CÂMARA DE VEREADORES. Obs.: procedimento para a câmara de vereadores. Nas outras unidades a baixa de responsabilidades dá-se no momento do registro da receita com restituições, conforme evento 2.55.4.

2.74.9 REGISTRO NA PREFEITURA DA RECEITA REF. DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	4.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-

REGISTRAR A RECEITA REF. DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES. Obs.: procedimento para descontos na câmara de vereadores recolhidos para a prefeitura. Para os descontos em outras, registrar conforme o evento 2.55.4.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.75 REGISTRO DOS CRÉDITOS A RECEBER RELATIVOS A PARCELAMENTOS NO RPPS				
2.75.1 PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – LONGO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.1.2.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	4.X.X.X.XX.XX	VPA (multas e juros)	-	-
REGISTRAR O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – LONGO PRAZO. Obs.: Os Créditos a Receber no curto prazo, em regime de parcelamento, permanecem na conta 1.1.2.1.2.00.00, alterando somente a rubrica do conta corrente para 1210.29.15 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS				

2.75.2 PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS – LONGO PRAZO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.1.1.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO (LONGO PRAZO)	1	P
C	1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1	P
C	4.X.X.X.XX.XX	VPA (multas e juros)	-	-
REGISTRAR O PARCELAMENTO DOS SEGURADOS – LONGO PRAZO. Obs.: se estiver lançado em dívida ativa, o débito será na conta 1.2.1.1.1.04.00 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, alterando somente a conta corrente, conforme ementário da receita (1932.01.07 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos). Para os valores a receber no curto prazo, altera somente a rubrica do conta corrente para 1210.29.15 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS ou 1932.01.07, se for o caso.				

2.75.3 TRANSFERÊNCIA PARA O CURTO PRAZO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	1.2.1.1.2.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA PARA O CURTO PRAZO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				

2.75.4 TRANSFERÊNCIA PARA O CURTO PRAZO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1	P
C	1.2.1.1.1.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1	P
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA PARA O CURTO PRAZO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS. Obs.: se estiver lançado em dívida ativa, o débito será na conta 1.1.2.5.0.00.00 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, alterando somente a conta corrente, conforme ementário da receita (1932.01.07 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos) e o crédito na conta 1.2.1.1.1.04.00 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.				

2.75.5 RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.1.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	P
C	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
REGISTRAR O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				

2.75.6 RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.1.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	P
C	1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1	P
REGISTRAR O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS. Obs.: se estiver lançado em dívida ativa, o crédito será na conta 1.1.2.5.0.00.00 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.76 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO (EX: INSS)				
2.76.1 RECONHECIMENTO DO DIREITO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
C	4.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
REGISTRAR O SOMATÓRIO DOS VALORES DE INSS A COMPENSAR RELATIVOS A PAGAMENTOS INDEVIDOS				

2.76.2 TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO E REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	-	F
C	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (restituições)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (restituições)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO E A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, NO MOMENTO DO EMPENHO DE INSS A RECOLHER DA COMPETÊNCIA ATUAL				

2.76.3 EMPENHO DO INSS A RECOLHER (Valor do INSS competência atual que será baixado por compensação)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHO DE INSS A RECOLHER (Valor do INSS competência atual que será baixado por compensação). Obs.: Não podem ser utilizadas as DDRs 01 e 02, uma vez que no passado tais despesas já foram consideradas com saúde ou educação.				

2.76.4 LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DO INSS A RECOLHER				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DO INSS A RECOLHER				

2.76.5 COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO NO PAGAMENTO DO INSS A RECOLHER				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
C	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	-	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

2.77 TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO MESMO MUNICÍPIO (EX: BENS MÓVEIS)				
2.77.1 REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA NA UNIDADE GESTORA QUE TRANSFERE O ATIVO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.5.1.2.2.02.03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	-	-
C	1.2.3.1.1.XX.XX	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	P
REGISTRAR, NA UNIDADE GESTORA QUE TRANSFERE O ATIVO, A TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO MESMO ENTE (EX: BENS MÓVEIS).				

2.77.2 REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA NA UNIDADE GESTORA QUE RECEBE O ATIVO TRANSFERIDO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.3.1.1.XX.XX	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	P
C	4.5.1.2.2.02.04	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	-	-
REGISTRAR, NA UNIDADE GESTORA QUE RECEBE O ATIVO, A TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO MESMO ENTE (EX: BENS MÓVEIS)				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tipo de Movimento Contábil: 03 – Encerramento do exercício (TABELA 28 E-SFINGE);

3.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA				
3.1.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - CONSOLIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.1.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - CONSOLIDAÇÃO				

3.1.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTRA OFSS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.2.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTRA OFSS				

3.1.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTER OFSS - UNIÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.3.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTER OFSS - UNIÃO				

3.1.4 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTER OFSS - ESTADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.4.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.4.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTER OFSS - ESTADO				

3.1.5 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTER OFSS - MUNICÍPIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.5.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTER OFSS - MUNICÍPIO				

3.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA. <u>Obs. Para as contas redutoras o lançamento é invertido.</u>				
3.2.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - CONSOLIDAÇÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	4.X.X.X.1.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	*	-
C	2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - CONSOLIDAÇÃO				

3.2.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTRA OFSS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	4.X.X.X.2.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	*	-
C	2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTRA OFSS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.2.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTER OFSS - UNIÃO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	4.X.X.X.3.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	*	-
C	2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTER OFSS - UNIÃO				

3.2.4 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTER OFSS - ESTADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	4.X.X.X.4.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	*	-
C	2.3.7.1.4.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTER OFSS - ESTADO				

3.2.5 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTER OFSS - MUNICÍPIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	4.X.X.X.5.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	*	-
C	2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - INTER OFSS - MUNICÍPIO				

3.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	6.3.1.9.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
C	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				

3.4 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS QUE FORAM INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	6.3.1.9.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
C	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				

3.5 TRANSFERÊNCIA DA CONTA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR PARA A CONTA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
C	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS (no ano imediatamente anterior)	7	-
C	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DA CONTA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR PARA A CONTA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.6 TRANSFERÊNCIA DE RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS PARA RESTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
REGISTRAR, ANTES DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO, A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DA CONTA RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA A CONTA RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES				

3.7 INSCRIÇÃO DE EMPENHOS A LIQUIDAR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7	-
D	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DA CONTA CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR E A INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				

3.8 INSCRIÇÃO DE EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
C	6.2.2.1.3.06.00	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7	-
D	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DA CONTA CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR E A INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				

3.9 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	6.3.2.9.0.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
C	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				

3.10 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	7	-
D	6.3.2.9.0.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS	7	-
C	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS E CANCELADOS QUE FORAM INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO QUE ESTÁ SENDO ENCERRADO				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.11 TRANSFERÊNCIA DE RP PROCESSADOS INSCRITOS PARA RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	-
C	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	7	-

REGISTRAR, ANTES DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO, A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DA CONTA RP PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA A CONTA RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.12 INSCRIÇÃO DE EMPENHOS A PAGAR LIQUIDADOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7	-
D	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DA CONTA CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR E A INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

3.13 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.1.1.2.XX.XX	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	1	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (SALDO CREDOR – PREVISTA E NÃO REALIZADA)	1	-
D	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
C	5.2.1.1.1.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1	-
C	5.2.1.2.X.XX.XX	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	1	-
C	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (SALDO DEVEDOR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	1	-
C	6.2.1.3.X.XX.XX	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1	-

REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

3.14 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.2.2.1.9.00.00	(-) CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	3	-
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
D	6.2.2.1.2.XX.XX	CRÉDITO INDISPONÍVEL	3	-
D	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7	-
D	6.2.2.1.3.06.00	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7	-
D	6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7	-
C	5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL	3	-
C	5.2.2.1.2.XX.XX	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	4	-
C	5.2.2.1.3.XX.XX	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	-

REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.15 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
3.15.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.1.1.1.1.01.02	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.01	AVAIS	14	-
D	8.1.1.1.1.01.04	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.1.1.1.01.06	HIPOTECAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.03	HIPOTECAS	14	-
D	8.1.1.1.1.01.08	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.04	SEGUROS-GARANTIA	14	-
D	8.1.1.1.1.01.10	CAUÇÕES EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.05	CAUÇÕES	14	-
D	8.1.1.1.1.01.12	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.1.1.1.01.14	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.07	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA	14	-
D	8.1.1.1.1.01.16	APÓLICES DE SEGUROS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.08	APÓLICES DE SEGUROS	14	-
D	8.1.1.1.1.01.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.01.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	14	-
D	8.1.1.1.1.02.02	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.01	AVAIS	14	-
D	8.1.1.1.1.02.04	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.1.1.1.02.06	HIPOTECAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.03	HIPOTECAS	14	-
D	8.1.1.1.1.02.08	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.04	SEGUROS-GARANTIA	14	-
D	8.1.1.1.1.02.10	CAUÇÕES EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.05	CAUÇÕES	14	-
D	8.1.1.1.1.02.12	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.1.1.1.02.14	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.07	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA	14	-
D	8.1.1.1.1.02.16	APÓLICES DE SEGUROS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.08	APÓLICES DE SEGUROS	14	-
D	8.1.1.1.1.02.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.02.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	14	-
D	8.1.1.1.1.03.02	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.1.1.03.01	AVAIS	14	-
D	8.1.1.1.1.03.04	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.03.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.1.1.1.03.06	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.03.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.1.1.1.03.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.03.04	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	14	-
D	8.1.1.1.1.04.02	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.1.1.04.01	AVAIS	14	-
D	8.1.1.1.1.04.04	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.04.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.1.1.1.04.06	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.1.1.1.04.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.15.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.1.1.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.01.05	CONVÊNIOS IMPUGNADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.01.08	CONVÊNIOS HOMOLOGADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.01.09	CONVÊNIOS CANCELADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.01.10	CONVÊNIOS NÃO RECEBIDOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.01.11	CONVÊNIOS ARQUIVADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.01.12	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	14	-
C	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	14	-
D	8.1.1.2.1.02.04	TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.1.2.1.02.05	TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.1.2.1.02.08	TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.1.2.1.02.09	TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO RECEBIDOS	14	-
C	7.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.1.2.1.02.10	TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS	14	-
C	7.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.1.2.1.99.04	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.1.2.1.99.05	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES IMPUGNADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.1.2.1.99.08	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS	14	-
C	7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.1.2.1.99.09	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO RECEBIDOS	14	-
C	7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.1.2.1.99.10	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	14	-
C	7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.15.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DIREITOS CONTRATUAIS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.1.1.3.1.01.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	14	-
D	8.1.1.3.1.02.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	14	-
D	8.1.1.3.1.03.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	14	-
D	8.1.1.3.1.04.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14	-
D	8.1.1.3.1.05.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14	-
D	8.1.1.3.1.99.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.3.1.99.00	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	14	-
D	8.1.1.9.1.02.00	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE DIREITOS CONTRATUAIS				

3.15.4 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.1.1.9.1.02.00	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.1.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.16 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
3.16.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.1.2.1.1.01.03	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.1.1.01.01	AVAIS	14	-
D	8.1.2.1.1.01.06	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.01.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.2.1.1.01.09	HIPOTECAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.01.03	HIPOTECAS	14	-
D	8.1.2.1.1.01.12	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.01.04	SEGUROS-GARANTIA	14	-
D	8.1.2.1.1.01.15	CAUÇÕES EXECUTADA	14	-
C	7.1.2.1.1.01.05	CAUÇÕES	14	-
D	8.1.2.1.1.01.18	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.01.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.2.1.1.01.21	OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.01.99	OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	14	-
D	8.1.2.1.1.02.03	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.1.1.02.01	AVAIS	14	-
D	8.1.2.1.1.02.06	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.02.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.2.1.1.02.09	HIPOTECAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.02.03	HIPOTECAS	14	-
D	8.1.2.1.1.02.12	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.02.04	SEGUROS-GARANTIA	14	-
D	8.1.2.1.1.02.15	CAUÇÕES EXECUTADA	14	-
C	7.1.2.1.1.02.05	CAUÇÕES	14	-
D	8.1.2.1.1.02.18	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.02.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.2.1.1.02.21	OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.02.99	OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	14	--
D	8.1.2.1.1.03.03	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.1.1.03.01	AVAIS	14	-
D	8.1.2.1.1.03.06	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.03.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.2.1.1.03.09	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.03.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.2.1.1.03.12	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.03.04	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	14	-
D	8.1.2.1.1.04.03	AVAIS EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.1.1.04.01	AVAIS	14	-
D	8.1.2.1.1.04.06	FIANÇAS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.04.02	FIANÇAS	14	-
D	8.1.2.1.1.04.09	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.04.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	14	-
D	8.1.2.1.1.04.12	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.1.1.04.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.16.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.1.2.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.01.05	CONVÊNIOS IMPUGNADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.01.08	CONVÊNIOS HOMOLOGADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.01.09	CONVÊNIOS CANCELADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.01.10	CONVÊNIOS NÃO LIBERADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.01.11	CONVÊNIOS ARQUIVADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.01.12	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	14	-
C	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	14	-
D	8.1.2.2.1.02.04	TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.2.2.1.02.05	TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.2.2.1.02.08	TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.2.2.1.02.09	TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO LIBERADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.2.2.1.02.10	TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS	14	-
C	7.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	14	-
D	8.1.2.2.1.99.04	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.2.2.1.99.05	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES IMPUGNADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.2.2.1.99.08	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.2.2.1.99.09	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO LIBERADOS	14	-
C	7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-
D	8.1.2.2.1.99.10	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	14	-
C	7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14	-

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.16.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
D	8.1.2.3.1.01.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	14	-
D	8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	14	-
D	8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	14	-
D	8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14	-
D	8.1.2.3.1.05.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14	--
D	8.1.2.3.1.06.02	LIQUIDADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.06.00	CONTRATO DE GESTÃO	14	-
D	8.1.2.3.1.07.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.07.00	TERMO DE PARCERIA	14	-
D	8.1.2.3.1.08.02	CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS - EXECUTADAS	14	-
C	7.1.2.3.1.08.01	CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS	14	-
D	8.1.2.3.1.08.04	RISCOS NÃO PROVISIONADOS - EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.08.02	RISCOS NÃO PROVISIONADOS	14	-
D	8.1.2.3.1.08.06	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES - EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.08.03	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	14	-
D	8.1.2.3.1.99.02	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.3.1.99.00	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				

3.16.4 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
D	8.1.2.9.1.02.00	EXECUTADOS	14	-
C	7.1.2.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				

3.17 ENCERRAMENTO DA CONTA DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA	2	-
C	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DA CONTA DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA				

3.18 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA				
3.18.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA - DEVOLVIDOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.3.2.2.0.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA DEVOLVIDOS	1	-
C	7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – VALORES DA INSCRIÇÃO DEVOLVIDOS				

3.18.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA - RECEBIDOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.3.2.4.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	1	-
C	7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – VALORES DA INSCRIÇÃO RECEBIDOS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.18.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA - BAIXADOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
C	7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – VALORES DA INSCRIÇÃO BAIXADOS				

3.19 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
3.19.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTRATO DE RATEIO – PARCELA NÃO EXECUTADA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.1.1.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO – EM EXECUÇÃO	14	-
C	7.5.1.0.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTRATO DE RATEIO – PARCELA NÃO EXECUTADA. Obs. Conforme IPC 03 (STN), “O lançamento apresentado para a parcela não executada refere-se aos valores recebidos e não executados pelo consórcio, bem como a devolução de valores do contrato de rateio. Entretanto, caso o ente consorciado não repasse o recurso previsto no contrato de rateio, por exemplo, uma de suas parcelas, o saldo da conta deverá ser levado para o exercício seguinte até que o valor seja pago ou se extinga a obrigatoriedade por decisão de assembléia do consórcio”				

3.19.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS – PARCELA EXECUTADA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.1.2.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO – EXECUTADOS	14	-
C	7.5.1.0.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTRATO DE RATEIO – PARCELA EXECUTADA				

3.19.3 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS – CONTAS APROVADAS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.2.4.0.00.00	APROVADOS	14	-
C	7.5.2.0.0.00.00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTAS APROVADAS				

3.19.4 ENCERRAMENTO DA CONTA VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.3.1.0.00.00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	13	-
C	7.5.3.1.0.00.00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	13	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DA CONTA VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO				

3.19.5 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.2.00.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.4.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	13	-
C	7.5.3.2.0.00.00	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.19.6 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXECUTADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.3.3.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.3.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.4.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.5.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.6.00.00	RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.7.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.3.8.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS (CONSÓRCIOS)	13	-
C	7.5.3.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXECUTADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				

3.19.7 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.3.4.1.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.4.2.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.4.3.00.00	RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.4.4.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.4.5.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS (CONSÓRCIOS)	13	-
C	7.5.3.4.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				

3.19.8 ENCERRAMENTO DA CONTA DE INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.5.3.5.0.00.00	INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO	14	-
C	7.5.3.5.0.00.00	INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO	14	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DA CONTA DE INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO Obs.: conforme IPC 03 (STN), "Após o lançamento de encerramento previsto acima, o saldo da conta 7.5.0.0.0.00.00 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS deverá possuir o mesmo valor da conta 8.5.0.0.0.00.00 – EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS e, As contas 7.5.3.0.0.00.00 - CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO; 8.5.2.4.0.00.00 - APROVADOS; e 8.5.3.0.0.00.00 - CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO deverão, em regra, apresentar saldo zero, pois não transferem saldo para o exercício seguinte."				

3.20 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.9.1.2.1.03.00	ADIANTAMENTOS APROVADOS	6	-
D	8.9.1.2.1.06.00	ADIANTAMENTOS CANCELADOS	6	-
C	7.9.1.2.1.00.00	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	-	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE CONTROLE DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS. Obs.: conforme o evento 2.70, para os suprimentos de fundo não há a necessidade de registro nas contas de controle. Porém, faz-se o encerramento quando o ente optou pelo registro, conforme IPC 03 (STN) "Após o encerramento o saldo da conta 7.9.1.12.1.00.00 – CONTROLE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS deverá possuir o mesmo valor do somatório das contas 8.9.1.2.1.01.00 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR, 8.9.1.2.1.02.00 – ADIANTAMENTOS A APROVAR, 8.9.1.2.1.04.00 – ADIANTAMENTOS IMPUGNADOS e 8.9.1.2.1.05.00 – ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA."				

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - DMU

3.21 ENCERRAMENTO DA CONTA DE CONTROLE DOS PRECATÓRIOS PAGOS				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	8.9.3.2.0.00.00	PRECATÓRIOS PAGOS	10	-
C	7.9.3.0.0.00.00	CONTROLE DE PRECATÓRIOS	10	-

REGISTRAR O ENCERRAMENTO DA CONTA DE CONTROLE DOS PRECATÓRIOS PAGOS. Obs.: após o encerramento o saldo da conta 8.9.3.1.0.00.00 - PRECATÓRIOS A PAGAR deve ser igual ao da conta 7.9.3.0.0.00.00 - CONTROLE DE PRECATÓRIOS